



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 130/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação do Bem Imóvel.

O Sr. NATAL CASAVECHIA, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear uma Comissão Especial composta pelos membros abaixo, sobre a presidência do primeiro, para procederem, o processo de avaliação do bem imóvel a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Cruzmaltina com a seguinte descrição:

- **TERRENO URBANO**, localizado no **Município de Cruzmaltina**, com área de **520,00m²**, inscrito na matrícula nº **10.528 de 06/05/1991**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxxinal sob o **Livro nº. 2 - Ficha nº 2**, com os seguintes limites e confrontações. A frente: com 13,00 metros, com a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, antiga Avenida Brasil; Fundo: medindo 13,00 metros, com parte da data nº 06; ao Lado Direito: medindo 40,00 metros, com a data nº 03; ao lado esquerdo, medindo 40,00 metros, com a data nº 01. De propriedade do **Sr. Ademir Morador**, portador do RG nº **4.180.910-8/SSP/PR** e titular do CPF nº **644.981.589-20** e da **Sra. Liz Aigle Pires Morador**, portadora do RG nº **3.591.025-5/SSP/PR** e titular do CPF nº **635.963.859-20**, ele motorista e ela agente penitenciário (aposentada), brasileiros, casados, residentes neste Município.

Membros:

- **DEISE APARECIDA ALVES - Presidente**
Engenheira Civil - CREA-PR 172584/D
CPF: 102.628.169-54

- **JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA COSTA - Membro**
Contadora - CRC PR 052820/O-0
CPF: 023.260.429-05

- **JHONNY PORFIRIO**
Departamento Tributação
CPF: 038.577.689-67

- **ANA CLAUDIA DE SOUZA**
Advogada OAB/PR - 96.121
CPF: 066.645.949-51

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

www.cruzmaltina.pr.gov.br

A avaliação deverá levar em conta o valor venal e constar o Laudo de Vistoria datado e assinado pela Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 131/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a)
senhor(a) , FABIO MOREIRA DOS SANTOS, Ocupante do cargo de MOTORISTA, 15 QUINZE)
dias de férias entre os dias 26/07/21 à 09/08/21, remanescentes ao período aquisitivo de
02/10/2.018 à 1/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 27/07/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 132/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a)
senhor(a) VANDERLEIA APARECIDA SARTOR DOS SANTOS , (20 VINTE) dias de férias entre
os dias 02/08/21 à 21/08/21, referentes ao período aquisitivo de 31/03/2020 à 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 27/07/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE DISTRATO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E ARIVAL JOSE CABRAL EPP.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARIVAL JOSE CABRAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.211.666/0001-14, com sede na Av. Eugenio Bastiani, nº 757, na cidade de Faxinal/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Arival José Cabral**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.114.849 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 186.988.759-04 residente e domiciliado na cidade de Faxinal/Pr., a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato Administrativo nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 003/2021, celebrado em 13 de janeiro de 2021, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO DA MUNICIPALIDADE** para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Havendo despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE** estas serão pagas integralmente, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 003/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cruzmaltina-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cruzmaltina-PR, 27 de julho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

ARIVAL JOSE CABRAL EPP
Arival José cabral – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Recebi Hoje;

II – Tendo em vista a nomeação da Sr.^a **ROSILDA MENDES DA LUZ PARISOTO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, determino que encaminha a Assessoria Jurídica do Município o Processo de Licitação Pregão Presencial nº007/2021, para que emita parecer jurídico a respeito da legalidade da manutenção do presente Contrato Administrativo;

III – Após, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Cruzmaltina-PR, 19 de julho de 2021.


Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE DISTRATO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E ROSILDA MENDES DA LUZ
PARISOTO.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSILDA MENDES DA LUZ PARISOTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.933.312/0001-03, com sede na Rodovia Pr 272 km 234, nº S/N na cidade de Cruzmaltina/Pr, neste ato representada pela Senhora Rosilda Mendes da Luz Parisoto, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.137.087-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 900.059.619-04 residente e domiciliado na cidade de Cruzmaltina/Pr., a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** Contrato Administrativo nº 053/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 053/2021, celebrado em 20 de Maio de 2021, cujo objeto visa a **Aquisição de Refeições** para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Havendo despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE** estas serão pagas integralmente, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 053/2021.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cruzmaltina-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cruzmaltina-PR, 26 de julho de 2021.


Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante


Rosilda Mendes da Luz Parisoto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
